



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa (combinação de cores) da publicação digital do Relatório de Gestão Anual do TRE/MT, referente ao ano base 2019 (CATSERV nº 25330).
- 1.2. As quantidades indicadas são referenciais, podendo haver variação, conforme normativos do TCU para a produção do Relatório de Gestão Anual referente ao ano de 2019, a previsão máxima de 150 páginas.
- 1.3. Arte:
 - a) Toda a arte a ser desenvolvida pela Contratada será entregue à Contratante em arquivo digital com extensão ".indd" editável por meio do programa *Indesign*.
- 1.4. Projeto Gráfico e Diagramação do Conteúdo:
 - a) O projeto gráfico e a diagramação do Relatório de Gestão Anual devem ser elaborados de acordo com *briefing* realizado com a Contratante, levando em consideração os seguintes quesitos:
 - 1.4.a.1. Seguir padrão adotado a ser definido pelo Tribunal de Contas da União;
 - 1.4.a.2. Disposição do texto, dos títulos, subtítulos, infográficos, e escolha da fonte e entrelinhas para que a apresentação seja econômica, agradável e harmoniosa e facilite a leitura;
 - 1.4.a.3. Padronização estética em todo o conteúdo do Relatório;
 - 1.4.a.4. A contratada deve identificar e sugerir a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que se julgarem necessários.
- 1.5. Revisão ortográfica:
 - a) A revisão ortográfica deve ser realizada por profissional devidamente qualificado com comprovação de capacidade técnica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

- b) A revisão ortográfica deve ser **assinada** pelo profissional que executará o serviço;
 - c) A Contratada deverá realizar a revisão ortográfica em todo conteúdo do Relatório de Gestão Anual, incluindo os elementos pré-textuais e pós - textuais, de acordo com as novas regras ortográficas da Língua Portuguesa.
- 1.6. O Relatório de Gestão Anual deverá ser entregue na versão digital pela Contratada no formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável e indexado de modo que, ao clicar em um título do índice, este seja aberto para o respectivo conteúdo, como também ser entregue outro arquivo de extensão ".indd", editável por meio do programa *Indesign*.
- 1.7. Deverão ser gerados arquivos no formato PDF, seguindo padrões de acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência visual, sem indicação de marcas ou cortes, com o conteúdo integral, incluindo a capa, e também individualmente para cada peça do relatório.
2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. Em função da necessidade de apoio profissional para realizar a produção do Relatório de Gestão Anual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/TRE-MT, é que se propõe o presente termo de referência para sanar a necessidade da execução das atividades de diagramação e serviços correlatos para a entrega do referido relatório, em formato profissional e exigido pelo Tribunal de Contas da União/TCU.
- 2.2. Desde o ano de 2018, o TCU por meio da Decisão Normativa nº 170/2018, passou a exigir que os órgãos jurisdicionados produzam seus respectivos relatórios em formato de "relato integrado". Esse novo formato foi desenvolvido pelo *International Integrated Reporting Council* (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC na sigla em inglês), uma coalizão de empresas reguladoras, universidades, definidores de padrões, contadores. Esse modelo visa facilitar a compreensão da população acerca das informações ali registradas e o apoio de profissionais especializados facilitará a entrega de um relatório em conformidade com todas exigências do TCU.
- 2.3. Objetivando adotar critérios de sustentabilidade para a contratação, o Relatório de Gestão Anual será disponibilizado apenas em sua forma eletrônica nos sítios deste Tribunal, com vistas a dar ampla divulgação de seu conteúdo e, ao mesmo tempo, evitar o consumo de papel,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

ação que está alinhada ao Plano de Logística Sustentável no conjunto 1 de indicadores (Diminuir o consumo geral de papel).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 3.1. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento e a execução dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou a entrega parcial, implicará penalidades previstas no contrato assinado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e a empresa vencedora.
- 3.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante as provas do projeto gráfico e diagramação da Relatório de Gestão Anual em amostra digital do trabalho final, doravante chamado "boneco", que conterá capa e miolo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência, inclusive com a arte da capa e a revisão ortográfica, obedecendo a todas exigências do material especificado, das cores, dos acabamentos em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento integral do material entregue pelo TRE-MT.
- 3.3. A Contratante devolverá as provas à Contratada, em **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento, com o comando de "conclua-se" ou com pedidos de ajuste.
- 3.4. Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá **até 5 (cinco) dias corridos** para apresentar novo boneco com os ajustes indicados pela Contratante, contados da devolução das provas ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.5. Considera-se o próximo dia útil subsequente como o prazo final para aqueles que findarem em finais de semana, feriados ou dias sem expediente.

Quadro Resumo

Produto.	Prazo máximo previsto para entrega da versão preliminar pela contratada.	Prazo máximo para a contratante apontar os ajustes necessários.	Prazo máximo para entrega da versão definitiva pela contratada.
Relatório de Gestão Anual Exercício 2019	Até 15 ¹ (quinze) dias corridos a contar da entrega dos dados pela contratante	Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da versão preliminar	Até 5 (cinco) dias corridos após recebimento do produto

¹ Inclui interação TRE-MT/Contratada para o detalhamento do projeto gráfico, durante o início do período.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

3.6. Toda comunicação deverá ser realizada por correio eletrônico e deverá ser confirmada entre as partes emitente e recebedora.

4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após recebimento de documento de cobrança relativo aos produtos aceitos pelo TRE-MT.

5. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No âmbito da contratação objeto do contrato, a supervisão e o acompanhamento dos serviços de diagramação serão realizados pelo TRE-MT, por meio de servidor formalmente indicado, que poderá rejeitá-los, caso não correspondam ao especificado neste documento. Finalizado o trabalho, a CONTRATADA se responsabiliza a não utilizar o material fornecido pelo TRE-MT sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do instrumento contratual resultante da licitação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1. A CONTRATADA se compromete manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação dessas informações, sob qualquer justificativa.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os direitos autorais, morais e patrimoniais sobre a obra pertencerão exclusivamente à Contratante, de acordo com a Lei 9.610/98.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

9.1. Do horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

- a) O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Esse horário poderá sofrer alterações em feriados, no período de recesso forense, ou a critério da Administração do Tribunal.

9.2. Do cronograma de realização dos serviços:

- a) Contratada e Contratante devem respeitar os prazos estabelecidos no item 3 e seguintes.

9.3. Das reuniões entre a Contratada e a Contratante:

- a) Poderão ser marcados encontros presenciais, a critério do Contratante, entre a Contratada e a Contratante na sede do TRE-MT e/ou na sede da empresa Contratada, em data e horário estabelecido pela Contratante.
- b) Os contatos com a Contratante serão efetuados com a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo telefone (065) 3362-8094 ou pelo endereço eletrônico asplan@tre-mt.jus.br
- c) Quaisquer custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes da Contratada às reuniões no TRE-MT ou de representantes da Contratante nas reuniões na sede da Contratada serão arcados pela própria Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

9.4. Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com

- a) a legislação brasileira vigente;
- b) as normas da ABNT;
- c) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) normativos específicos do Tribunal de Contas da União para a prestação de contas anual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante.
- 10.3. Entregar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato.
- 10.4. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal.
- 10.5. Elaborar ilustrações, se necessárias, ao Relatório de Gestão Anual, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores.

- 10.6. Transformar gráficos e tabelas em imagens visuais eficazes, no sentido de transformar informações complexas em relatórios de fácil compreensão (infográficos).
- 10.7. Dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante.
- 10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.9. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços.
- 10.10. Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.
- 10.12. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT.
- 10.13. Obter todas as licenças, autorizações e franquias perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.
- 10.14. Indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato.
- 10.15. Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante.
- 10.16. Relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço.
- 10.17. Apresentar comprovante de capacidade técnica do profissional que executará o serviço de revisão ortográfica mediante prova de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.
- 10.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à empresa a ser Contratada o texto da obra digitado em editor de texto enviado por e-mail ou gravado em CD-Rom, Pendrive ou em DVD-Rom.
- 11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, sempre que se fizer necessário, desde que estejam credenciados e portando crachá de identificação.
- 11.3. Propiciar à Contratada as orientações necessárias a fim de que essa possa desempenhar normalmente os serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

- 11.4. Pagar à empresa a ser contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser celebrado.
 - 11.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
 - 11.6. Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem ainda da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.
 - 11.7. Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada.
12. ESTIMATIVA DE PREÇO
- 12.1. De acordo com a coleta de preços a ser realizada pela unidade competente.
13. DA HABILITAÇÃO
- 13.1. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado;
14. DAS PENALIDADES
- 14.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 14.1.1.** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

14.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

14.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

14.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

14.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

14.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

14.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

14.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

14.1.5.3. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

14.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

14.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

- 14.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 14.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 14.10. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2020.

André Luiz Régis Emidio

Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica do TRE-MT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO I-A - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, Setor "E" , nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de produção editorial do Relatório de Gestão Anual do TRE-MT;

Definição: Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de pontuação. Pela soma dos pontos obtidos a partir do quadro de ocorrências, calcular-se-á o Índice de Eficiência, que será utilizado para apuração do valor a ser glosado em virtude do não atingimento das metas fixadas.

Apuração: A fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da Contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

Sanções: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção de Índice de Eficiência de 90% (noventa por cento) implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

OCORRÊNCIAS		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao TRE-MT, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 05 (cinco) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para apresentação das provas (boneco) ou para a implementação dos ajustes indicados pela Contratante, conforme discriminado no item 3 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	3

Antes da efetivação do pagamento a fiscalização do contrato deverá apurar o Índice de Eficiência, conforme quadro abaixo, em que o total de pontos será obtido mediante a soma das ocorrências constantes no quadro acima.

Índice	Descrição	Meta	Faixa métrica	Pontos
I.E.	Índice de Eficiência na Execução dos Serviços	100% de cumprimento do dis neste Termo de Referência	I.E. = 100%	0
			I.E. = 98%	1 a 5
			I.E. = 95%	6 a 10
			I.E. = 90%	> 10

O pagamento pelo serviço prestado ficará vinculado ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviços aqui definido. O valor do pagamento será calculado com base no valor do contrato multiplicado pelo Índice de Eficiência extraído da tabela acima.

$$VTP = VC * IE$$

Onde:

VTP = Valor Total do Pagamento

VC = Valor do Contrato

IE = Índice de Eficiência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO II

Planilha de Custos (preço máximo aceitável)

	Descrição	Unidade	quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Prestação de serviços de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa (combinação de cores) da publicação digital do Relatório de Gestão Anual do TRE/MT, referente ao ano base 2019 - a previsão máxima de 150 páginas	Un	1	R\$ 15.820,00	R\$ 15.820,00

ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/2020, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa) _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO IV

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ____/2020.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Item	Descrição/	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1	Prestação de serviços de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa (combinação de cores) da publicação digital do Relatório de Gestão Anual do TRE/MT, referente ao ano base 2019 - a previsão máxima de 150 páginas. Relatório de Gestão Anual 2019	1		

Lances - valor UNITÁRIO DO ITEM

1. Os valores ofertados incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, bem como frete, transporte, taxas, impostos e contribuições parafiscais.
2. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega dos serviços.
3. Declaramos ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes do Termo de Referência.

Observação: Informar o *E-MAIL* e dados bancários do licitante.

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº _____
CPF - RG ou outro documento equivalente _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2020, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.